



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI N° 1.658/2011**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS  
DOS HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o  
Projeto de Lei n° 034/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a pagar as despesas de passagens, refeições e alojamento dos “Hóspedes Oficiais do Município”, que, a seu convite, venham ministrar ou participar de cursos, palestras, congressos, seminários, painéis, festivais e encontros de relevante interesse do Município ou outros eventos de interesse público.

**Parágrafo único.** A qualidade de “Hóspede Oficial do Município” será declarada através de Decreto do Executivo e neste mencionará a correspondente motivação.

**Art. 2°** – Não serão considerados hóspedes oficiais, ficando excluídos dos benefícios desta Lei, os servidores públicos ou empregados de entidades privadas vinculadas ao Poder Público que percebam diárias, ajudas-de-custo ou qualquer outra forma de ressarcimento das despesas, bem como quaisquer outros profissionais contratados pelo Poder Executivo para prestar serviços diversos no Município.

**Art. 3°** – O ordenador de despesas juntará aos comprovantes de gastos a justificativa correspondente.

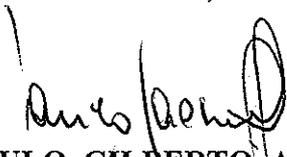
**Art. 4°** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação própria nos orçamentos anuais, classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>Unidade:</b>	01 - Gabinete do Prefeito
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>04.122.0003.2003 - MAN. E DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>
<b>Despesa:</b>	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

**Art. 5°** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6°** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 08 de junho de 2011.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se